



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Documento Publicado no Diário Oficial da União em: <u>10, 09, 2014.</u>
Seção nº <u>3</u> Página nº: <u>42</u>
Nome: <u>Caio Mário Bueno Silva</u>
Assinatura: <u>Caio Mário Bueno Silva</u>

CONTRATO Nº 138/2014

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.132.560, expedida pela PC/MG e do CPF nº 286.165.026-53, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 29, no Distrito de Cachoeira do Campo, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto de 12.08.2011, publicado no DOU de 15.08.2011, Seção 2, pag.01 e, de outro lado **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, estabelecida à Rua do Lavradio, nº 71, Andar 02, Bairro Centro, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20230-070, neste ato representada pelo Senhor Marcos Antônio Borges, Representante Institucional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 18.264.575-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 107.954.408-98, e pelo Senhor Cristiano Veloso Souza Mendes, Gerente de Vendas Privado MG, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.076.799, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 037.204.176-03, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2014 – IFMG, processado sob o nº 23.20800284/2014-DV, e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, visando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) contemplando as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional (Região I, II e III) e de Longa Distância Internacional por meio de telefones fixos instalados nas dependências do

[Assinatura]
Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 027.2684
OAB/RJ nº 49.260

IFMG – Campus Governador Valadares, assim como instalação e manutenção de PABX VIRTUAL ou Central Telefônica física em comodato, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA III – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE CONTRATO

São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

- I. O Pregão Eletrônico nº 55/2014 - IFMG e seus Anexos;
- II. As correspondências trocadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** sobre o objeto da licitação, bem como os demais elementos e instruções contidas no supracitado processo.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração do IFMG.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

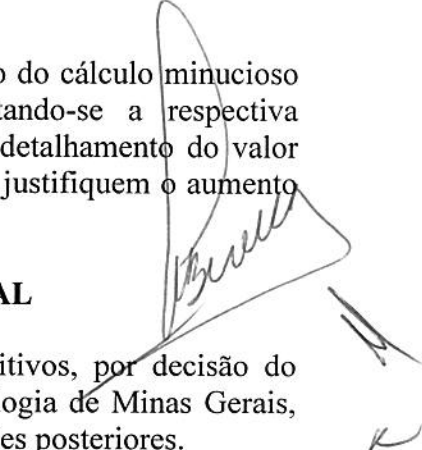
6.1. Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 28.855,20 (Vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o preço poderá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas).

6.3. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado mediante Termos Aditivos, por decisão do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nas hipóteses previstas no art. 65, da nº Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.


Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 027.2684
OAB/SP nº 40.240

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O IFMG efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após o fornecimento dos produtos relacionados no Termo de Referência do Edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias. A Nota Fiscal deverá ser emitida com CNPJ (se houver) e endereço do local onde os serviços serão prestados.

8.1.1. Os casos de atrasos de pagamento serão definidos de acordo com a IN nº 2/2008 do MPOG e alterações posteriores.

8.2. Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o IFMG reterá, na fonte, o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim, a Contribuição Sobre o Lucro Líquido, a Contribuição Para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que forem efetuados às pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção.

8.2.1. A retenção prevista no item 8.2 somente não será efetivada nas hipóteses do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 15 de dezembro de 2004.

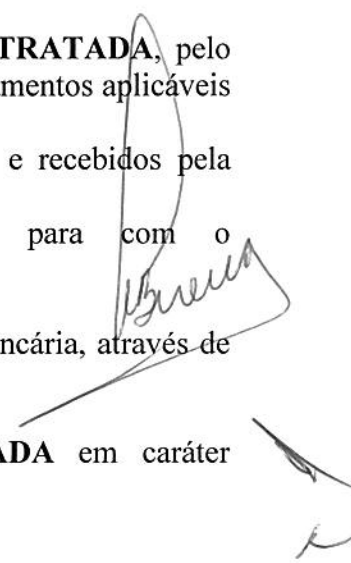
8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**. O pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o IFMG.

8.4. Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** descontará, além do previsto no item 8.2:

- I. As importâncias das multas porventura aplicadas em função deste Contrato;
- II. Os valores correspondentes a eventuais indenizações decorrentes de danos causados por funcionários da **CONTRATADA** a bens ou serviços do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- III. As multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATADA**, pelo IFMG, em decorrência do descumprimento deste Contrato, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- IV. Valores indevidamente pagos pelo **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA**;
- V. Quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, independentemente de origem ou natureza.

8.5. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em caráter antecipado, ou, antes de resolvida qualquer pendência com a mesma.


Gil Coppón Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 077 2684
CMB/IFMG nº 002502

CLÁUSULA IX – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2014NE803323

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 062357

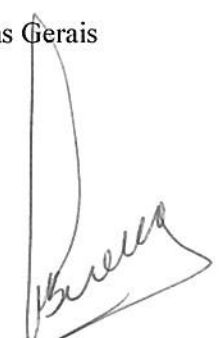
ELEMENTO DE DESPESA: 339039.58

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- I. Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento, em especial à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
- III. Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- IV. Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência necessária à Administração da Unidade solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou danos ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, que arcará com os ônus decorrentes;
- V. Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- VI. Manter-se durante toda a execução do Contrato nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o IFMG;
- VIII. O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis;
- IX. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou documento emitido em substituição;
- X. Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação destes serviços, objeto deste Contrato;
- XI. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG.


Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 027.2684
OAB / MG Nº 40.240

XII. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante o fornecimento dos produtos;

XIII. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

XIV. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do IFMG, sob pena de aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar pelo período de 2 (dois) anos ou proposição de aplicação de sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

XV. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por Órgãos fiscalizadores da atividade da **CONTRATADA**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XVI. Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO** relativas a esta contratação. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição do referido consultor ou gerente de contas da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

XVII. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para subcontratação, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados e outorgados pela ANATEL;

XVIII. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto deste Contrato;

XIX. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do IFMG.

XX. E demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2014.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMG

Constituem obrigações específicas do **CONTRATANTE**:

I. Emitir a Nota de Empenho;
II. Informar à **CONTRATADA** sobre a emissão da Nota de Empenho;
III. Solicitar, expressamente, o fornecimento dos produtos descritos no Termo de Referência do referido Edital;

IV. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;

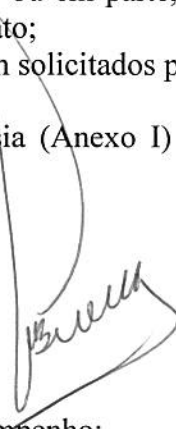
V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

VI. Determinar a retificação de dados pela **CONTRATADA** sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;

VII. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato;

VIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

IX. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.


Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 077.2684
OAB/110.41.01/2011

CLÁUSULA XII – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** responderá, pessoalmente e de forma objetiva, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou imateriais, que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

12.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os impostos, taxas, transportes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, legais e regulamentares, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.2. No caso do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, deverá haver manifestação por escrito da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias, para análise e eventual aprovação.

13.3. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será regularmente notificada, na forma da lei.

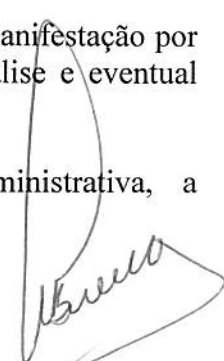
CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato. A notificação pode ocasionar a abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades administrativas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da **CONTRATADA**, assim como a apresentação de resposta considerada pelo IFMG como insatisfatória ou insuficiente, acarretará a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato.

14.3. Será rescindido o Contrato quando a gravidade da falta praticada comprometer seu fiel cumprimento, caso em que será aplicada, simultaneamente, a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o IFMG.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.


Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 077.2684
CNPJ 13.840.232

14.5. Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de 10% (dez por cento) do valor do Contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.6. As multas impostas pelo IFMG deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão que aplicou a penalidade, sendo corrigidas em 0,5% (cinco décimos por cento) por mês de atraso.

14.7. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e, no caso de suspensão de licitar, A **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.8. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem a obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao IFMG e/ou terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FISCAL DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Servidor Guilherme Hott Moreira, Matrícula SIAPE nº. 211292-0 e, como Fiscal Substituto, o Servidor Neide do Rosário Lemos, Matrícula SIAPE nº. 0418746, para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

15.2. Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

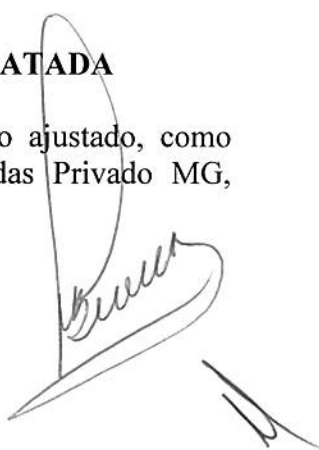
15.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XVI – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a **CONTRATADA**, na execução do termo ajustado, como Preposto, o Senhor Cristiano Veloso Souza Mendes, Gerente de Vendas Privado MG, portador do CPF- MF sob o nº 037.204.176-03.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com



Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat 027.2584

indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2014.


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitor Professor Caio Mário Bueno Silva
CONTRATANTE


TELEMAR NORTE LESTE S/A
Marcos Antônio Borges
CONTRATADA

Perla Vanessa S. Pereira
Gerente de Vendas - Grupo OI


TELEMAR NORTE LESTE S/A
Cristiano Veloso Souza Mendes
CONTRATADA

Cláudio Fernando de Almeida e Silva
Executivo de Negócios - Grupo OI
CPF: 514.295.006-20

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF


Gil Coppola Ramalho
Procurador Federal IFMG
Mat. 027.2684
C. S. 02.000.000.000

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2014**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2334700006201475. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa visando a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação dos serviços continuados de vigilância armada e desarmada, para atender as necessidades do IFMS.

ALFREDO GONCALVES BEDA
Pregoeiro

(SIDEIC - 09/09/2014) 158132-26415-2014NE800016

CAMPUS COXIM**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 20/2014 - UASG 158451**

Processo nº 23347101786201470. Objeto: Aquisição de Kit Arduino para utilização em minicurso na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMS câmpus Coxim. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O valor da compra não ultrapassa o máximo previsto na legislação vigente. Declaração de Dispensa em 08/09/2014. LUCILEIDE RODRIGUES FURTADO. Coordenadora de Materiais. Ratificação em 08/09/2014. JOAO OTAVIO CENEDEZI PIMENTA. Gestor Financeiro. Valor Global: R\$ 2.644,10. CNPJ CONTRATADA: 10.383.409/0001-98 ROBOCORETECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA ME.

(SIDEIC - 09/09/2014) 158451-26415-2014NE800006

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2014**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 233471008442014

LUCILEIDE RODRIGUES FURTADO
Coordenadora de Materiais

(SIDEIC - 09/09/2014) 158451-26415-2014NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014 - UASG 158122**

Processo nº 2320800284/2014DV, PREGÃO SISPP Nº 55/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Contratação empresa especializada prestação de serviços de telecomunicações por meio de transmissão de voz e de outros sinais, serviços Telefônico Fixo Comutado, contemplando as ligações tipo fixo-fixo, fixo-móvel local, de Longa distância Nacional e de longa distância internacional por meio telefones fixos instalados nas dependências do IFMG Câmpus Gov. Valadares, assim como a instalação de PABX VIRTUAL ou Central telefônica física em comodato. Fundamento Legal: Na Lei 10.520/02, na Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/08/2014 a 13/08/2015. Valor Total: R\$28.855,20. Fonte: 112000000 - 2014NE803323. Data de Assinatura: 14/08/2014.

(SICON - 09/09/2014) 158122-26409-2014NE800940

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014 UASG 158122

Processo nº 232080010602014DV, INEXIGIBILIDADE Nº 59/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.. CNPJ Contratado: 02153002000146. Contratado : CONSTRUTORA GUIMARAES LAGE LTDA -Objeto: Contratar a Construtora Guimaraes Lage Ltda, para execução de 35 (trinta e cinco) pré furos de estacas da fundação do Bloco Didático do IFMG-Campus Sabará, que não puderam ser executadas em função da presença de blocos de pedra, conforme Parecer Técnico do DINFRA-IFMG. Fundamento Legal: Na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 25/08/2014 a 24/09/2014. Valor Total: R\$186.580,00. Fonte: 112000000 -2014NE803711. Data de Assinatura: 25/08/2014.

(SICON - 09/09/2014) 158122-26409-2014NE800940

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158122

Contrato nº 125/2013. Processo nº 232080000362013DV, PREGÃO SRP Nº 54/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06022475000165. Contratado : EXTIN-TORRES COMERCIO DE -EXTINTORES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 125/2013, a partir de 06 de agosto de 2014 até 05 de agosto de 2015, conforme documentos anexos. Fundamento Legal: Na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 06/08/2014 a 5/08/2015. Data de Assinatura: 04/08/2014.

(SICON - 09/09/2014) 158122-26409-2014NE800940

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Contrato nº 145/2014. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 84/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Luciano José Gonçalves Moreira. CPF: 076.951.506-14. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Ouro Preto. Remuneração Mensal: R\$ 2.764,45 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 10/06/2014 a 31/12/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Luciano José Gonçalves Moreira - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 10/06/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 2/2014 ao Contrato nº 89/2013. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 71/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Gabrielly Merlo de Souza. CPF: 056.568.297-07. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 89/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/09/2014 a 30/03/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Gabrielly Merlo de Souza - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 05/09/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2014 ao Contrato nº 91/2013. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 71/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: André Luiz de Aguiar Laport. CPF: 036.313.967-24. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 91/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/09/2014 a 30/03/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; André Luiz de Aguiar Laport - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 05/09/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2014 ao Contrato nº 139/2013. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 96/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Luellerson Carlos Ferreira. CPF: 063.945.976-51. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 139/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/09/2014 a 11/08/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Luellerson Carlos Ferreira - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 05/09/2014.

Espécie: Termo Aditivo nº 02/2014 ao Contrato nº 140/2013. Professora Temporária. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 99/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Elaine Garcia Rezende. CPF: 746.742.006-44. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 140/2013. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 07/09/2014 a 30/03/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Elaine Garcia Rezende - Professora Temporária - Contratada. Data da assinatura: 05/09/2014.

Contrato nº 116/2014. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Kamila Costa Santos. CPF: 110.358.486-35. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus São João Evangelista. Remuneração Mensal: R\$ 3.666,51 (Três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 05/02/2014 a 31/07/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Kamila Costa Santos - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 05/02/2014.

Contrato nº 123/2014. Professor Temporário. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 110/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratado: Daniel dos Santos Amaral. CPF: 061.751.246-93. Objeto: Contratação de Professor Temporário em favor do Campus São João Evangelista. Remuneração Mensal: R\$ 2.764,45 (Dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 27/06/2014 a 26/06/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Prof. Caio Mário Bueno Silva - Reitor - Contratante; Daniel dos Santos Amaral - Professor Temporário - Contratado. Data da assinatura: 27/06/14.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 86/2014. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 67/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10626896/0001-72. Contratado: JÚLIO CESAR SILVA FARIA. Objeto: Rescisão do Contrato nº 86/2014 por Iniciativa do Contratado, sem direito a indenizações. Fundamento Legal: Artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.745/93. Data de Rescisão: 04/07/2014.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS torna públicas as Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 05/2014, assinadas com as empresas: Ata 58/2014, Ramos Consultoria e Comércio LTDA - ME, R\$ 57.607,80; Ata 59/2014, Dageal - Comércio de Material de Escritório LTDA - ME, R\$ 734,50; Ata 60/2014, Papelaria Irmãos Borges LTDA - ME, R\$ 120.833,20; Ata 61/2014, Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados LTDA, - EPP, R\$ 1.474,00; Ata 62/2014, SJ Comércio de Utilidades LTDA, - EPP, R\$ 1.474,00; Ata 63/2014, Total Distribuidora e Atacadista LTDA - EPP, R\$ 3.805,50; Ata 64/2014, Printe Comércio Para Impressão LTDA - EPP, R\$ 12.474,20; Ata 65/2014, Papelaria Dimensional LTDA - ME, R\$ 38.097,60; Ata 66/2014, Pandora Comércio de Materiais de Escritório de Limpeza, R\$ 50.010,80; Ata 67/2014, E.F. Machado - EPP, R\$ 9.185,10; Ata 68/2014, Fabiano Bittencourt dos Santos - ME, R\$ 18.791,30; Ata 69/2014, Nco Mercante Eletrônica e Papelaria LTDA - ME, R\$ 54.704,00; Ata 70/2014, DHZ Comércio e Representações LTDA - EPP, R\$ 32.309,10; Ata 71/2014, Papelaria Papel Cartaz LTDA - EPP, R\$ 1.302,20; Ata 72/2014, Belclips Distribuidora LTDA - EPP, R\$ 106.327,80; Ata 73/2014, Menno - Gráfica e Informática LTDA - EPP, R\$ 6.560,00; Ata 74/2014, Hélio Masashi Saito & CIA LTDA - EPP, R\$ 194.787,60. Valor Total das Atas: R\$ 732.746,30. Vigência das Atas: 09/03/2015.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS torna públicas as Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico 19/2014, assinadas com as empresas: Ata 154/2014, Dimex Automação LTDA - EPP, R\$ 869,82; Ata 155/2014, WZ União Montagem e Instalações Industriais LTDA - EPP, R\$ 791,70; Ata 156/2014, Master-Comércio de Materiais Elétricos LTDA - EPP, R\$ 15.923,64; Ata 158/2014, Gilmar Sarativa Guimarães 29724716600, R\$ 660,00; Ata 159/2014, Comercial Gutierrez LTDA - EPP, R\$ 459,60; Ata 160/2014, RG Comércio e Materiais Elétric - ME, R\$ 2.371,44; Ata 161/2014, J.G. Distribuidora de Material Elétrico e Serviços de Manufatura LTDA - ME, R\$ 1.875,60. Valor Total das Atas: R\$ 22.951,80. Vigência das Atas: 02/04/2015.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014 - UASG 158306**

Processo nº 23051014005201423. PREGÃO SRP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO DO PARA-CAMPUS BELEM. CNPJ Contratado: 11292432000130. Contratado : 5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVICOS DEMUDANCAS LTDA - EPP. Objeto: Serviços de transportes de cargas locais e interestaduais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/09/2014 a 07/09/2015. Valor Total: R\$201.600,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800370. Data de Assinatura: 08/09/2014.

(SICON - 09/09/2014) 158306-26416-2014NE800021

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA
CAMPUS JOÃO PESSOA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 60/2014 - UASG 158469**

Processo nº 23326008479201469. Objeto: Pagamento a profissional para as festividades da SEMANA DEZ 2014. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 09/09/2014. MARIA CLEIDENEDIA MORAIS OLIVEIRA, Diretora de Administração. Ratificação em 09/09/2014. NEILOR CESAR DOS SANTOS, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 8.800,00. CNPJ CONTRATADA : 18.982.912/0001-71. Q. DEARAUJO - PRODUCOES - ME.

(SIDEIC - 09/09/2014) 158469-26417-2014NE800046

**AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2014**

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23326008479201469.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor-Geral

(SIDEIC - 09/09/2014) 158469-26417-2014NE800046

CAMPUS GUARABIRA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158138**

Contrato nº 00057/2013, subrogado pela UASG: 158138 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DA PARAIBA. Processo nº 23381001555201360. PREGÃO SISPP Nº 20/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 05305430000135. Contratado : IN-